

Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs, e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Dez.^o D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs

Havendo nós Determinado El Rey Nosso Senhor informassemos com o nosso parecer o Requerimento e Documentos incluzos de Antonio Soares Ferreira sua m.^{er} e outros Herdr.^{os} de seo 3.^o Avô Gonçallo Ferreira, mandamos ouvir o Juiz Ordinario da Villa de Ubatuba, o qual nos deo a informação que tambem remettemos a V. S.^a para que a vista de tudo nos informe com o seu parecer para o podermos fazer ao mesmo Augusto Senhor. Tambem a Camara da Villa de São Sebastião em Officio de 21 do mes passado nos reprezentou que tendo posto em praça a ponte de Juqueriquere ha quem lance; mas que não o fazem p.^r falta do Plano, e porque este foi remetido a V. S. com o Off.^o do Ex.^{mo} Conde de Palma, cumpre que V. S.^a o mande remetter áquella Camara para progredir na arrematação, que lhe determinamos a 23 de 7br.^o ultimo. Deos g.^o a V. S. São Paulo 22 de Dez.^o de 1818 — Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cor.^{el} Antonio Leite Pr.^a da Gama Lobo

Recebemos o Officio de V. S.^a de 15 do corrente, em execução da nossa Ordem do 1.^o deste mez, com a resposta do Ten.^o Jozé Ribeiro de Araujo Comd.^c da Companhia de Itú e assento de praça de Sold.^o que com descuido notavel dos antecessores de V. S.^a ainda se conserva em aberto ao Alferes Vicente Francisco da Costa, e achando-nos agora com pleno conhecim.^{to} deste negocio, Ordenamos a V. S.^a faça no L.^o Mestre a comp.^{to} passagem deste Official para Alferes aggregado ao 2.^o Regimento de Cav.^a Meliciana, por Nomenclamento do Ex.^{mo} Bernardo Jozé de Lorena de 23 de Maio de 1795, e passe logo as Ordens ao sobred.^o Ten.^o para não inquietar aquelle Official, pois não pertencendo mais ao Regimento ao Regimento de V. S. já não tem jurisdição sobre elle.

Igualm.^o não podemos deixar de reprovar o procedimento de V. S. a este respeito, logo que este Official lhe apprezentou o seu Nomenclamento, e ainda que não confirmado, secrefificando-se assim não ser impostura como V. S. lhe chama porque não competindo a V. S.^a nem a alguma outra Authoridade desta Capitania, que não seja este Governo, conhecer da validade de hum titulo passado por hum Cap.^{mo} General da mesma devia V. S. antes de mandar prender o mencionado Official, consultar este Governo, para lhe determinar

o que conviesse ao Serv.^o de Sua Mag.^e, a vista das Reaes Ordens do mesmo Augusto Senhor, principalm.^o achando-se, como agora se acha, affecta ao Soberano a Confirmação deste Off.^{al} p.^r Avizo Regio de 18 de 9br.^o ultimo, e Despacho do Con.^o Supremo Militar de 27 do mesmo mez; figualm.^o advertimos a V. S. que quando Officiar a este Governo seja como expreçoens comedidas e proprias de subditos a seus Superiores. Deos guarde a V. S.^a. São Paulo 29 de Dezembro de 1818 — Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cor.^{al} Antonio Jozé de Macedo

Por Officio de 23 de 9br.^o ultimo que deregimos ao Sarg.^{mor} Ventura Jozé de Abreu Comandante das Ordenanças da V.^a de Lorena mandamos prender aos ceculares filhos de Joaq.^m Jozé Frz' Leite Marzagão, presumindo que herão todos do Corpo da Ordenança; como porem sabemos agora que alguns delles são Melicianos, Ordenamos a V. S. mande prendellos na Cadeia da sobred.^a V.^a por 8 dias a nossa Ordem, e sendo-nos prez.^o o creminozo e indiscreto atrevimento que o Sarg.^{mor} de Melicias Francisco Ozorio do Amaral Sarmento mandou o fixar o Serebrino Edital da Cópia incluza, Ordenamos a V. S. o mande chamar ao seu Quartel e o repreenda Severam.^o de haver commetido tam notavel abuzo de Jurisdição pois só este Governo, e as Justiças e seculares tem Authoridade de mandar publicar sem.^{es} papeis, e que não lhe damos maior castigo por atribuirmos o seu procedimento mais a ignorancia do que a mallicia; outra sim ordenamos a V. S. lhe advirta da nossa parte se conduza com a melhor intelligencia possivel com o d.^o Comd.^o das Ordenanças, pois que rezultão graves prejuizos a Sua Magestade e ao bem publico das Collizoens q' tem entre si as Authoridades constituidas e de tudo haver executado V. S. nos dará parte. Deos guarde á V. S. São Paulo 29 de Dezembro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Brigd.^{ro} Ingnr.^{os}, e Ten.^o Cor.^{al} Daniel Pedro Muller

Havendo Determinado El Rey Nosso Senhor por Avizo Regio de 2 de Junho ultimo que os Cazaes de Ilheos estabellecidos no Cubatão e na fenda de Santa Anna sejam ahi conservados e que este Gov.^o lhe de os seus Titulos e lhes ponha hum Insp.^{or} que os faça contar na Ordem Sugeição e trabalho de suas lavouras, e quando assim o não pratiquem larguem das terras e vão para onde queizerem, comtanto que não imigrem para fora deste Reino: Ordenamos a V. S. declare as qualidades e as confrontações de terreno que em observancia

